



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 25/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1561/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso II da Lei federal .4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal a abrir Credito Adicional Especial , orçamento vigente do Município de Arenópolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1561/2022.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 600	06.001.10.301.0033.2128.3.3.90.30.1.602.0000800	35.000,00
Cód. red.: 601	06.001.10.301.0033.2128.3.3.90.36.1.602.0000800	15.000,00
Cód. red.: 602	06.001.10.301.0033.2128.3.3.90.39.1.602.0000800	50.000,00
Cód. red.: 603	06.001.10.301.0033.2128.4.4.90.52.1.602.0000800	20.000,00
Sub-Total:		120.000,00
Total Parcial Suplementado:		120.000,00

ART-02 - Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte de Recursos: 1602.00800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus antiga fonte, Transferência do FNS(Fundo Nacional da Saúde) fundo a fundo, recursos provenientes do COVID 19, Portaria GM/MS Nº.3.978/2021 e Portaria GM/MS Nº.331/2022

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 12 de abril de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito